



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



RELATÓRIO

PROCESSO Nº 169 DE 2025

Conforme determina os artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente as **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tem nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 120 de 2025, de autoria do Senhor Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Everton Bombarda.

I. Exposição da Matéria

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o Projeto de Lei nº 120 de 2025, que RECONHECE A FEIRA LIVRE NOTURNA, REALIZADA ÀS QUARTAS-FEIRAS NO ESPAÇO CIDADÃO - CENTRO, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer a **Feira Livre Noturna**, realizada às quartas-feiras no **Espaço Cidadão – Centro**, como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Mogi Mirim**.

A proposta é meritória e pertinente, pois valoriza uma manifestação cultural e social consolidada na rotina da cidade, que vai além de um simples ponto de comércio. A Feira Noturna configura-se como um espaço de convivência, lazer, cultura e geração de renda, reunindo feirantes, artistas locais, produtores da agricultura familiar, comerciantes e frequentadores de diversas regiões do município.

A sua consolidação ao longo do tempo revela não apenas o forte vínculo comunitário, mas também seu papel na preservação de saberes e fazeres tradicionais, que caracterizam o patrimônio cultural imaterial, nos moldes do que prevê o artigo 216 da Constituição Federal, bem como a legislação federal e municipal correlata.

Reconhecer oficialmente a Feira Noturna como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Mogi Mirim é um passo importante para a valorização da identidade local, permitindo também que o Poder Público desenvolva políticas de apoio, incentivo e preservação dessa prática, garantindo sua continuidade e fortalecimento.

Dessa forma, o parecer é favorável à tramitação e aprovação do projeto, por entender que este atende ao interesse público, fortalece a cultura local e contribui para o desenvolvimento social e econômico do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



II. Do mérito e conclusões do Relator

Após análise do Projeto de Lei a Feira Noturna representa um espaço democrático de convivência, fortalecimento da economia local e valorização das tradições culturais do município. Trata-se de uma prática consolidada que contribui para a preservação de hábitos, costumes e expressões que integram o modo de vida da população mogimiriana.

Mais do que um espaço de comércio de produtos alimentícios e artesanais, a Feira Noturna configura-se como um importante ponto de encontro social e cultural, promovendo a convivência entre cidadãos de diferentes bairros, o fortalecimento da economia local, o incentivo ao empreendedorismo e a valorização dos saberes tradicionais.

Ao elevar a Feira Noturna a essa condição, o projeto garante sua preservação, estimula sua continuidade e possibilita o desenvolvimento de políticas públicas de fomento à cultura popular, à economia solidária e à ocupação qualificada dos espaços públicos urbanos.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que valoriza a identidade cultural do município, promove inclusão social e fortalece laços comunitários, demonstrando sensibilidade à realidade local e respeito à história viva construída diariamente pelos cidadãos de Mogi Mirim.

Diante do exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, por entender que o reconhecimento da Feira Livre Noturna como Patrimônio Cultural Imaterial reforça o compromisso do Poder Público com a valorização da cultura local e com a preservação das manifestações que compõem a identidade do povo de Mogi Mirim.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 8318-V816-72XH-58PR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



IV. Decisão do Relator

Dessa forma, esta Relatoria, após análise, chega à conclusão de que a presente proposição não revela quaisquer vícios que possam prejudicar a sua tramitação. Baseado na análise feita por esta comissão, é com satisfação que este parecer é apresentado como **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei de autoria do Executivo. Portanto, encaminhamos este projeto para que o Plenário aprecie a presente proposição.

Assinado Digitalmente

Vereador Everton Bombarda

Membro da Comissão/Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 8318-V816-72XH-58PR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 120 DE 2025 DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PULO DE OLIVEIRA E SILVA.

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em cumprimento aos artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente, os membros das comissões de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento foram favoráveis ao presente parecer no Projeto de Lei em análise.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que valoriza a identidade cultural do município, promove inclusão social e fortalece laços comunitários, demonstrando sensibilidade à realidade local e respeito à história viva construída diariamente pelos cidadãos de Mogi Mirim.

Portanto, estas Comissões manifestam o **Parecer FAVORÁVEL**, ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello

Presidente

Vereador Everton Bombarda

Vice-presidente/ Relator

Vereador Wilians Mendes de Oliveira

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA

Presidente

VEREADOR MÁRCIO DENER CORAN

Vice-Presidente

VEREADORA MARCOS PAULO CEGATTI

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8318V81672XH58PR>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8318-V816-72XH-58PR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 8318-V816-72XH-58PR